CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo nº 443/90 de 19

Promovente: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

Natureza: Projeto de Lei nº 35/90

Assunto: Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários do Poder Legislativo.

ANDAMENTO

Aprovado por unanimidade.		1. 1º/10/90	

OBSERVAÇÕES: Lei nº 1444 - 02.10.90

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 35/90

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1990, aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo, um reajuste salarial na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de agosto de 1990.

Parágrafo único - O Anexo II da Lei Municipal nº 1435, de 08 de agosto de 1990 passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

Artigo 2º - O índice de reajuste concedido no artigo 1º desta lei é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1990.

Câmara Municipal de Pompéia, 1º de outubro de 1990.

WALTER AUGUSTO SOARES
PRESIDENTE

ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
1º SECRETÁRIO

MASSAO HAYASHI
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Escala de Vencimentos e Salários

Referência	Valor - Cr$
01	55.087,00
02	48.738,00
03	36.649,00
04	14.938,00

Câmara Municipal de Pompéia, 1º de Setembro de 1990.

WALTER AUGUSTO SOARES
PRESIDENTE

ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
1º SECRETÁRIO

MASSAO HAYASHI
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.º _____ **Parecer n.º** _____

Projeto de Lei nº 35/90

Assunto: Concede Reajuste Salarial aos Servidores e Funcionários Municipais do Poder Legislativo.

O presente Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara Municipal é legal e constitucional. Tem o mesmo por finalidade conceder reajuste salarial aos servidores e funcionários desta Casa, na ordem de 40% (quarenta por cento) retroagindo a 1º de setembro de 1.990.

Pela Aprovação.

Sala das Comissões, 01 de outubro de 1.990

Alvaro P. Januário

Milton Marino

José Marques Campoy

Odair A. Roque Botter

Orlando Cassaro

Roberto Mauro Borges